

1. EMPRESA REALIZADORA DA CAMPANHA

1.1. A Campanha "Contrate e Ganhe Voucher Uber", ora denominada simplesmente de "Campanha", será realizada em território nacional, pelo Banco Safra S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra").

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, os quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de incentivar única e exclusivamente a contratação junto ao Safra do produto **Empréstimo Consignado Privado** por clientes e conceder 01 (um) voucher da Uber para utilização no aplicativo da Uber em viagens, conforme regras previstas no item 4 e 5.

2.3. Nesta Campanha será denominado cliente ("Cliente") aquele que contratar a modalidade de empréstimo indicada no item 2.2.

2.4. A concessão do empréstimo mencionado no item 2.2., estará sujeita à consulta, análise cadastral e de crédito pelo Safra, bem como disponibilidade de margem consignável disponível pelo empregador e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta ao público, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto à Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes que fizerem, durante o período da Campanha, um contrato Novo ou um Refinanciamento do **Empréstimo Consignado Privado** junto ao Safra.

3.3. Não poderão participar desta Campanha (i) as pessoas naturais que sejam absolutas ou relativamente incapazes, o que inclui, mas não limita, os menores de 18 anos e os não residentes no Brasil; (ii) as pessoas jurídicas; e (iii) as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado Safra e os colaboradores do Conglomerado Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Cliente precisa formalizar uma nova operação ou um refinanciamento de **Empréstimo Consignado Privado**, aprovado pelo Safra durante o período da Campanha. Com a contratação formalizada, o Cliente será recompensado com 01 (um) voucher da Uber, conforme condições do item 5.

4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível, e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha é válida até o dia 31/01/2025, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo pelo Safra, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 7.3. abaixo.

4.4. As contratações da modalidade de **Empréstimo Consignado Privado** junto ao Safra, realizadas após o fim da Campanha, ou seja, após a data indicada no item 4.3., não serão consideradas válidas para fins de recompensa.

5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1. Na presente Campanha, o Cliente poderá receber pela contratação descrita no item 2.2 acima, o limite de 01 (um) voucher da Uber para utilização em viagens, por Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), no valor e condições indicados no item 5.2 abaixo.

5.2. Para ter direito ao voucher da Uber, os Clientes devem realizar a contratação do **Empréstimo Consignado Privado** junto ao Safra. Após a formalização do contrato, o Cliente que fizer a contratação de Novo Empréstimo ou Refinanciamento igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima de 12 (doze) parcelas, receberá um voucher da Uber para utilização em viagens de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado no Aplicativo Uber. Em contrapartida, o Cliente que fizer a contratação de Novo Empréstimo ou Refinanciamento de **Empréstimo Consignado Privado** junto ao Safra, abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), independente da quantidade de parcelas, ou a contratação de Novo Empréstimo ou Refinanciamento de **Empréstimo Consignado Privado** de até 12 (doze) parcelas, receberá um voucher da Uber para utilização em viagens de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser utilizado no Aplicativo Uber.

5.3. O código do voucher da Uber será enviado pelo Safra aos Clientes por meio eletrônico (SMS, e-mail, RCS ou WhatsApp) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da formalização da contratação do **Empréstimo Consignado Privado**.

5.4. Para utilizar o voucher, o Cliente precisará ter realizado previamente em seu celular o download do Aplicativo Uber na loja virtual Play Store ou App Store.

5.5. Os Clientes receberão um link por meio eletrônico (SMS, e-mail, RCS ou WhatsApp) contendo o voucher a ser utilizado no Aplicativo Uber, conforme regras e termos de uso da Uber.

5.6. O voucher terá prazo de validade até 31/03/2025, devendo ser utilizado conforme as regras da Uber, cabendo ao Cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua utilização.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha o Cliente em que, na sua atuação, se perceba indícios de fraude, a critério do Safra.

6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude pelo Cliente, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safra se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do Cliente e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.5. Na hipótese de restar evidenciada a fraude, tentativa ou suspeita de fraude, o Cliente deixará de ser elegível ao recebimento da recompensa.

6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A recompensa da presente Campanha não é cumulativa com as demais Campanhas vigentes que, eventualmente, o Cliente também seja elegível.

7.2. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, bem como regras específicas da Uber, e suas alterações.

7.3. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safra ou da Uber. Nestas hipóteses, o Safra efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.safrafinanceira.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.

7.4. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, pela livre discricionariedade do Safra, sem prévio aviso aos Clientes participantes.

7.5. Eventuais erros e questionamentos referentes à utilização do voucher no Aplicativo Uber, devem ser avaliados e reportados por meio dos Canais de Atendimento da Uber: <https://help.uber.com/pt-BR/riders> e www.uber.com/br/pt-br/drive/basics/how-to-get-support.

7.6. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Safra.

REGULAMENTO DA CAMPANHA
CONTRATE E GANHE
VOUCHER UBER

Safra Financeira

+ Uber

7.7. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.

7.8. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade de dados do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp, Redes Sociais); (iii) fins estatísticos; (iv) contato com os participantes por WhatsApp, SMS, RCS e MMS; ou (v) outros meios de comunicação disponíveis.

7.9. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

7.10. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Safra estará isento de responsabilidade perante os Clientes participantes e/ou terceiros envolvidos.

7.11. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.12. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

7.13. Fica, desde já, eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

7.14. O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 13/01/2025.